

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ
DE AQUINO FILHO S.A.

CNPJ/MF nº 31.901.382/0002-39 - NIRE nº 33.3.0010185-3

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2020. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de abril de 2020, às 10:00 hs, na sede da **INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO S.A.**, localizada à Rua Hugo Aquino nº 01, Térreo, Centro, São João da Barra - RJ, CEP: 28200-000. **2. Convocação e Presença:** Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial nos dias 26, 27 e 30 de março de 2020. Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial nos dias 02, 03 e 06 de abril de 2020, na forma do Estatuto Social. Ademais, Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial no dia 24 de abril de 2020. Presentes acionistas representando 83,15% (oitenta e três inteiros e quinze centésimos por cento) do capital social. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da sessão o Sr. Hugo Aquino Filho, que convidou o Sr. Hugo Aquino Neto para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** 1) **Assembleia Geral Ordinária:** Tomar as contas dos administradores e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia; 2) **Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberar acerca da redução temporária, em até 51% (cinquenta e um por cento), dos *pro labores* devidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores da Companhia. **5. Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia e das demonstrações financeiras, uma vez que todos as receberam com antecedência na forma da lei, foi deliberado pelos presentes que a ata desta Assembleia seria lavrada na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 5.1.1. Aprovaram, por unanimidade, as contas dos administradores; 5.1.2. Aprovaram, com abstenção dos legalmente impedidos, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2019. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.1.3. Aprovaram a redução temporária em 25% (vinte e cinco por cento) dos *pro labores* devidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Executivos da Companhia, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar do mês de abril, inclusive, do ano em curso, podendo o prazo ser reduzido ou prorrogado, por ato do Presidente do Conselho de Administração, mediante recomendação da Diretoria Executiva, pelo tempo que durar a pandemia do coronavírus e/ou seus efeitos na economia, sem a necessidade de ressarcimento futuro pela Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Acionistas presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. São João da Barra, 30 de abril de 2020. Hugo Aquino Filho - Presidente; Hugo Aquino Neto - Secretário. Jucejra nº 3876432 em 25/05/2020. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2253591

LETHE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 25.227.949/0001-50
NIRE 33.3.0033174-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2020: 1. Data, Hora e Local: No dia 27 de maio de 2020, na sede social da Lethe Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierebach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, às 9:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes. **4. Ordem do Dia:** (a) Aprovar, nos termos do Artigo 10, IX do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de aval, em favor do Credor (conforme definido abaixo) ("Aval") para garantir as obrigações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário a ser emitida pela Alex Energia Participações S.A., CNPJ nº 31.908.068/0001-05 ("Emitente"), no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha ("Credor"), no valor principal de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a qual terá prazo de vencimento de até 18 (dezoito) meses contados da data de sua emissão e juros remuneratórios correspondentes a até 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano acrescida de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, conforme divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, calculada sobre o saldo devedor a partir da data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento trimestral de juros remuneratórios ("CCB"), que, contará com as seguintes garantias reais e fidejussórias: (i) alienação fiduciária, pela Emitente e pela Companhia (em conjunto com a Emitente, "Acionistas"), da totalidade das ações de emissão de suas controladas Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A. (em conjunto, "SPEs") ("Alienação Fiduciária de Ações"), bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos decorrentes de sua condição de acionista das SPEs, incluindo dividendos ("Cessão Fiduciária de Dividendos" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Dividendos"); (ii) cessão fiduciária, pela Emitente, dos direitos sobre conta vinculada de movimentação restrita, de titularidade da Emitente, onde o valor líquido desembolsado no âmbito da CCB será depositado, observados os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças"; (iii) alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos de titularidade das SPEs empregados no projeto de geração de energia fotovoltaica desenvolvido pelas SPEs, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças"; (iv) cessão fiduciária da totalidade de recebíveis relacionados ao projeto de geração de energia fotovoltaica desenvolvido pelas SPEs, incluindo aqueles decorrentes dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado, seguros e indenizações, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis do Projeto em Garantia e Outras Avenças"; e (v) aval a ser prestado pela Companhia e pelo Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ nº 32.652.445/0001-42; (b) aprovar, nos termos do Artigo 10, IX do estatuto social da Companhia, a prestação das Garantias Reais, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Dividendos, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da CCB; (c) aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumento ("Fee Letter") por meio do qual a Companhia formalizará a outorga, pela Companhia, pelas SPEs e pela Emitente ao Credor, bem como a quaisquer das sociedades de seu grupo econômico e seus sucessores, da prerrogativa do Credor igualar as condições de sua proposta às condições da melhor proposta recebida pela Companhia de qualquer outra instituição financeira para atuação em quaisquer operações representativas de dívida e/ou emissões de valores mobiliários, no mercado local e/ou internacional, da Companhia, da Emitente e das SPEs e em operações de emissão de fianças bancárias em financiamentos contraídos pela Emitente, pela Companhia e/ou pelas SPEs para financiar os projetos das SPEs ("Direito de Matching"); (d) autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Credor, bem como assinar contratos e documentos que

sejam necessários à formalização da CCB, das Garantias Reais, incluindo a outorga de procurações; e (e) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas. **5. Deliberações:** O acionista, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou: **5.1.** Aprovar a outorga de Aval, pela Companhia, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da CCB. **5.2.** Aprovar a prestação das Garantias Reais, pela Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Dividendos, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da CCB. **5.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia ao Credor, do Direito de Matching, nos termos da Fee Letter. **5.4.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Credor, bem como assinar contratos e documentos que sejam necessários à formalização da CCB e das Garantias Reais, incluindo a outorga de procurações com validade até a integral quitação das obrigações garantidas, na forma que melhor represente os interesses da Companhia. **5.5.** Ratificar, ainda, todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. **5.6.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram. **7. Assinaturas:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes - Secretária. Acionista: Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020. (ass.) Isis Paula Cerinotti Malhaes - Secretária Designada.

Id: 2253674

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81 - NIRE 33300303677

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª E 12ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A. A REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Emissora"), nos termos da cláusula 10.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 11ª e 12ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Emissão" e "CRI", respectivamente) da Emissora ("Termo de Securitização"), vem pela presente, convocar os Titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), para a Assembleia Geral de Titulares da Emissão ("Assembleia Geral") nos termos da cláusula 10.4 do Termo de Securitização, a ser realizado no dia 17/06/2020 às 14 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). A Ordem do Dia da Assembleia Geral será a seguinte: (i) deliberar sobre declaração do vencimento antecipado da Emissão, em virtude do descumprimento da obrigação de substituição dos Compromissos de Compra e Venda desequilibrados, nos termos da Cláusula Nona do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e outras avenças, celebrado em 21 de fevereiro de 2018, bem como a obrigação de recomposição da Reserva de Liquidez da Emissão, por parte da SKY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SUL DE MINAS LTDA., CNPJ/ME nº 19.721.607/001-99, SKY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS JARDIM EUROPA ALPINÓPOLIS LTDA., CNPJ/ME nº 23.428.740/0001-29 e SKY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JARDIM PRIMAVERA ÁLTEROSA LTDA., CNPJ/ME nº 18.606.502/0001-26 ("Devedoras dos CRI" ou "Cedentes") nos termos da cláusula 3.3.2 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Decorrentes de Contratos de Alienação de Imóveis, celebrado em 21 de fevereiro de 2018; (ii) deliberar sobre quais medidas devem ser tomadas pela Emissora, em virtude do resultado da deliberação constante do item (i); e (iii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a formalização de aditamentos, caso necessário. As deliberações constantes na Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação ("Quórum de Aprovação"), nos termos da Cláusula 10.10 do Termo de Securitização. Uma vez aprovadas, as matérias da Ordem do Dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a Instrução nº 625 da CVM de 14 de maio de 2020, a Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico ri@reit.com.br e contencioso@pentagonotruster.com.br, os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares dos CRI ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares dos CRI, até o horário da Assembleia Geral. Os documentos e informações relacionados à Ordem do Dia, encontram-se à disposição para consulta dos Titulares dos CRI na sede da Emissora e no endereço eletrônico www.reit.com.br, mediante senha a ser disponibilizada pela Emissora aos Titulares dos CRI que a solicitarem por escrito por correio eletrônico ri@reit.com.br. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRI; e a) **demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular do CRI. Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão. **Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020. REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.****

Id: 2253508

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 13.349.677/0001-81

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 18ª E 19ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A. A REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33300303677 ("Emissora"), nos termos da cláusula 13.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da

18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Emissão" e "CRI", respectivamente) da Emissora ("Termo de Securitização"), vem pela presente, convocar os titulares, para a Assembleia Geral de Titulares de CRI da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A. (Assembleia Geral), a ser realizada no dia 09/06/2020, às 12 horas, em segunda convocação. Conforme autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, o procedimento de votação se dará por meio de consulta formal ("Consulta Formal"). Tendo em vista a notificação recebida da Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05 ("Socicam"), solicitando carência no pagamento de amortização e juros dos CRI, a Emissora convoca os titulares para a Assembleia Geral, com a seguinte Ordem do Dia: (i) deliberar por conceder carência de 3 (três) meses, a contar da parcela vincenda no mês de maio de 2020, de forma retroativa, sendo que as parcelas compostas por juros e amortização não pagos durante o período da Carência, serão incorporados ao saldo devedor dos CRI de forma linearmente proporcional às amortizações subseqüentes, sem importar em alteração do prazo vencimento da Emissão. Aprovada esta matéria da ordem do dia, estarão suspensas todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Socicam e dos Fiadores da Emissão durante o prazo de Carência, sendo, ainda, observado aquilo que foi comunicado no fato relevante de 04 de maio de 2020; (ii) deliberar pela suspensão na obrigatoriedade de renovação da nota de classificação de risco de crédito da Emissão; Conforme o fato relevante divulgado pela Emissora em 04 de maio de 2020, determinados titulares, representando a maioria dos CRI em circulação, e a Cedente/Devedora - Socicam, realizaram negociações privadas, chegando a bom termo acerca da concessão de garantias adicionais pela Socicam, de forma a serem aprovadas as solicitações da Socicam, com as seguintes condições: (a) qualquer pagamento de créditos imobiliários no período da carência, se ocorrer, será destinado ao pagamento exclusivo de amortizações extraordinárias dos CRI Sênior, reduzindo o saldo devedor e, proporcionalmente e linearmente, as amortizações futuras, estando a Emissora autorizada a realizar tais amortizações por conta e ordem, sem que a Socicam incorra em qualquer multa; (b) suspensão dos pagamentos ao CRI Subordinado até que as amortizações extraordinárias mencionadas no item anterior permitam que se atinja a curva de amortização original do CRI Sênior, calculada conforme o critério anterior a concessão da carência, autorizando a Emissora a realizar amortizações extraordinárias do CRI Sênior por conta e ordem, sem que a Socicam incorra em qualquer multa, até o limite do atingimento da curva de amortização original do CRI Sênior, além desse limite continua válido o prêmio definido na cláusula 3.2 do Contrato de Cessão; (c) a Socicam se obrigou a não fazer nenhuma distribuição de lucros a partir da Holding FMFS (fiadora) ou nenhuma transação com partes relacionadas (acionistas da FMFS) até o catch-up integral da curva original do CRI Sênior, calculada conforme o critério anterior a concessão da carência; (d) inclusão do sócio da Socicam Sr. José Mário Lima de Freitas (CPF: 048.426.288-20) como garantidor (avalista ou fiador) da Emissão; e (e) inclusão de evento de avaliação na Emissão, considerando o percentual mínimo de razão de garantia mínimo de 115% sobre o valor do próximo pagamento mensal do CRI Sênior. O não atingimento desse percentual, em três meses alternados ou consecutivos, em cada período móvel de 12 (doze) meses, cuja data de início do acompanhamento será julho de 2020, dará causa a evento de avaliação e a subseqüente convocação de assembleia de titulares para a deliberação pelo vencimento antecipado ou não do CRI. Considerando que, em virtude das negociações realizadas entre a Socicam e os Titulares, a ordem do dia da assembleia geral de titulares com data de 20 de abril de 2020 precisou ser alterada, sendo assim, a Emissora informa que faz-se necessária a convocação de nova assembleia geral de titulares. **Procedimento de resposta à Consulta:** A manifestação dos titulares com relação às matérias da ordem do dia, deverá ser realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo I. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, até o dia 05/06/2020 aos cuidados do agente fiduciário e da Emissora por e-mail para fiduciario@slw.com.br e ri@reit.com.br, respectivamente. As deliberações constantes da ordem do dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares dos CRI representando a maioria simples dos CRI em circulação ("Quórum de Aprovação"). Uma vez aprovadas, as matérias da ordem do dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI. A Emissora e o agente fiduciário, em qualquer caso, aprovando-se as matérias constantes da ordem do dia, estarão autorizados a tomar todas as providências necessárias para implementar as alterações necessárias, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos de contratos, recálculo do fluxo de amortização, instruções à B3 Bolsa Brasil Balcão ("B3"), entidade onde os CRI encontram-se depositados, podendo ainda solicitar que a B3 altere o status dos CRI, de inadimplente para adimplente, caso seja necessário. A presente convocação da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas por meio da Consulta Formal, será enviada, pelo agente fiduciário, via e-mail, a todos os titulares cujo cadastro esteja completo junto ao escriturador dos CRI, bem como aos seus respectivos custodiantes, após a sua publicação nos jornais de publicação dos atos da Emissora, conforme o previsto no Termo de Securitização. Qualquer informação acerca das matérias da ordem do dia deverá ser solicitada à Emissora ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@slw.com.br, respectivamente. A consolidação dos votos será publicada no site da CVM e da Emissora até o dia 10 de junho de 2020. **Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020. REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A. ANEXO I. TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS. Com relação ao item (i) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (); Com relação ao item (ii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO ().**

Nome do Titular ou Representante por Extenso:

Assinatura:

Id: 2253706

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
COMPANHIA ABERTA

CNPJ N.º33.352.394/0001-04 NIRE N.º 33.3.000.8797-4

AVISO AOS ACIONISTAS

A CEDAE ("Companhia") vem pelo presente informar aos Srs. Acionistas, que foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2020, às 16h na Sede Social da Companhia, a destinação do lucro líquido auferido no exercício social de 2019 da ordem de R\$ 1.022.933.610,60, conforme Proposta da Administração da Companhia, em especial no que se refere à distribuição dos dividendos obrigatórios apurados, no valor de R\$ 242.946.732,52, que após o abatimento do Juros sobre Capital Próprio apurados no exercício 2019, o valor de dividendos líquidos a pagar é de R\$ 35.332.187,26, sendo R\$ 35.332.045,55 correspondentes ao Acionista Majoritário e R\$ 141,71 correspondentes aos Acionistas Minoritários.

Informa ainda, que conforme deliberação em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2020, a fim de regulamentar a forma e o prazo de pagamento dos dividendos, foi aprovado o pagamento ao Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 35.332.045,55 a partir do dia 04 de maio de 2020.

Assim sendo, a partir do dia 04 de maio de 2020, está disponível para resgate pelos acionistas minoritários, a integralidade dos dividendos obrigatórios apurados, proporcionalmente às suas respectivas ações.

Conforme art. 205, §1º da Lei 6.404/76, os dividendos poderão ser pagos por cheque nominativo remetido por via postal, ou creditados